

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR
ESTÁCIO DE SÁ LTDA. E A ASSOCIAÇÃO
DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.075.739/0001-84, sediada na rua do Bispo, 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.261-902, mantenedora da Universidade Estácio de Sá - UNESA, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada "ESTÁCIO", e

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AMAERJ, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.422.305/0001-06, com endereço na Rua Dom Manuel, nº 29, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada "AMAERJ" neste ato representada por sua Presidente, Excelentíssimo Sr. Doutor Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Felipe Gonçalves, brasileiro, portador do RG nº 11147573 IFP e do CPF/ME nº 052859347-10.

ESTÁCIO e AMAERJ são denominadas, em conjunto, "Partes" ou "Instituições".

Concordam em assinar o presente Convênio, em conformidade com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O objetivo do presente convênio é permitir aos Juízes de Direito associados da AMAERJ o ingresso em disciplinas isoladas e nos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da ESTÁCIO, na modalidade presencial.

Cláusula Segunda

A ESTÁCIO compromete-se a disponibilizar vagas em disciplinas isoladas para Juízes de Direito associados da AMAERJ, em conformidade com a estrutura, cronograma previsto e disponibilidade docente.

Parágrafo Único: A ESTÁCIO não formará turmas especiais para os Juízes de Direito associados da AMAERJ, de modo que serão disponibilizadas vagas para inscrição em turmas oferecidas para os alunos regulares, caso obtenham aprovação no processo de seleção.

Cláusula Terceira

Na medida em que os interessados obtenham aprovação no processo de seleção para ingresso nos cursos de mestrado ou doutorado, a ESTÁCIO compromete-se a aproveitar os créditos correspondentes das disciplinas isoladas para fins deste último, até o limite regulamentar.



Cláusula Quarta

Os associados da AMAERJ terão 40% (quarenta por cento) de desconto nas mensalidades das disciplinas isoladas e nos cursos regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito da ESTÁCIO, desde que apresentem documentação comprobatória de vínculo, expedido pela AMAERJ, por meio de requerimento à Secretaria dos Programas de Mestrado e Doutorado.

Cláusula Quinta

A AMAERJ tem ciência e concorda que a ESTÁCIO é detentora da propriedade intelectual concernente ao conteúdo de todos os cursos e disciplinas disponibilizados aos seus associados e que, em momento algum, o referido conteúdo será cedido à AMAERJ por força deste Convênio.

Cláusula Sexta

O presente convênio pode ser denunciado por qualquer das Instituições mediante aviso prévio, por escrito, à outra parte, nos endereços constantes do *caput*, assegurando-se 60 (sessenta) dias de aviso prévio, sem que tal fato enseje o pagamento de multas e/ou indenizações de qualquer gênero.

Parágrafo único. Qualquer que seja a hipótese de encerramento do convênio, as Instituições comprometem-se a garantir o aproveitamento dos créditos referidos na cláusula segunda para os alunos que estejam, à época, cursando as disciplinas isoladas.

Cláusula Sétima

O presente Acordo terá a vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data deste instrumento, podendo ser renovado por igual período, mediante consentimento mútuo e por escrito, desde que as partes manifestem esse desejo 6 (seis) meses antes do seu término.

As Instituições poderão aditar e modificar o presente Acordo a qualquer momento, mediante acordo mútuo escrito e assinado por meio de termo aditivo.

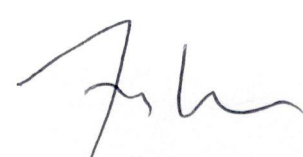

Cláusula Oitava

A AMAERJ é única e exclusivamente responsável por obter o consentimento para fins de coleta, tratamento, conservação e uso dos dados pessoais dos associados necessários ao cumprimento deste Convênio.

Parágrafo Primeiro: A AMAERJ se compromete perante os titulares dos dados, salvo impedimento legal, a salvaguardar os seus direitos de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

Parágrafo Segundo: A AMAERJ será responsável por salvaguardar, ainda, os direitos dos titulares de dados pessoais a ela fornecidos de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com

A



base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

Parágrafo Terceiro: A AMAERJ se responsabiliza, por fim, por obter, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, a prévia autorização por escrito dos titulares de dados pessoais para fins de transferência de tais dados à ESTÁCIO ou outra empresa do Grupo Estácio, com as seguintes finalidades específicas: gestão contábilística, fiscal e administrativa para controle de cobranças e pagamentos em virtude deste Convênio, bem como para a efetiva matrícula do candidato perante a ESTÁCIO.

Parágrafo Quarto: As Instituições devem tomar as medidas cabíveis e aplicar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste CONTRATO.

Parágrafo Quinto: As Instituições se comprometem a eliminar os dados pessoais tratados, após o término do Convênio, salvo se de outra forma exigido pela legislação aplicável.

Cláusula Nona

A AMAERJ, por si, suas afiliadas, coligadas, controladas e controladoras e ainda, por seus representantes, sócios, proprietários, administradores, diretores, contratados, empregados e colaboradores (para os fins desta cláusula em conjunto denominados "AMAERJ"), garante e declara à ESTÁCIO que no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Convênio, irá conduzir todas as suas atividades de acordo com toda a legislação, normas e regulamentos nacionais e estrangeiros aplicáveis, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/13) e seu decreto regulamentador (Decreto 8.420/15).

Parágrafo Primeiro: A AMAERJ declara e garante estar ciente, comprometendo-se a cumprir na integralidade, durante todo o prazo de vigência do Convênio, todas as diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta e no Código Anticorrupção da ESTÁCIO, disponíveis para consulta no site <http://portal.estacio.br/quem-somos/etica-e-integridade/>, observando suas devidas atualizações;

Parágrafo Segundo: A AMAERJ declara e certifica que nenhum de seus administradores e diretores é funcionário público, servidor, agente público ou mandatário de qualquer governo e; ii) não foram condenados ou estão impedidos de exercer qualquer atividade em razão de crimes relacionados à legislação anticorrupção aplicável ou em decorrência de conflito de interesses nas atividades a serem exercidas, em qualquer jurisdição;

Parágrafo Terceiro: A AMAERJ se compromete a comunicar à ESTÁCIO, imediatamente e por escrito, sobre i) a existência ou instauração de qualquer processo administrativo, inquérito ou ação judicial em razão de descumprimento da legislação anticorrupção e; ii) a existência de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e/ou Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ou outros cadastros análogos;



Parágrafo Quarto: A AMAERJ se compromete a não ofertar, pagar, doar, pedir ou aceitar qualquer benefício ou vantagem (financeira ou não), de forma direta ou indireta, de ou para qualquer pessoa com o propósito de influenciar ações inadequadas ou fraudulentas, ou induzir a agir ou deixar de praticar qualquer ato em violação de seu dever legal, ou ainda usar sua influência perante qualquer órgão de governo a fim de beneficiar a AMAERJ a adquirir ou manter negócios, a obter ou sustentar vantagens no decorrer das negociações, a favor ou em relação a qualquer pessoa, ou a direcionar os negócios para terceiros.

Parágrafo Quinto: A AMAERJ concorda que a ESTÁCIO, a seu exclusivo critério, terá o direito de controlar e auditar o cumprimento deste Convênio, além de inspecionar todos os registros e procedimentos da AMAERJ e de seus representantes, desde que diretamente relacionados ao Convênio, a fim de verificar a conformidade com os códigos de Ética e Conduta e Código Anticorrupção da Estácio.

Parágrafo Sexto: A AMAERJ se compromete a notificar imediatamente a ESTÁCIO, denunciando através do telefone 0800 770 0782 ou pelo *link* www.canalconfidencial.com.br/estacio, caso tome ciência de qualquer descumprimento por parte de colaboradores ou prestadores de serviço da ESTÁCIO dos Códigos de Ética e Conduta, do Código Anticorrupção ou de leis e regulamentos vigentes, transmitindo-lhe todas as informações relevantes para apuração dos fatos;

Parágrafo Sétimo: A AMAERJ reconhece que a ESTÁCIO poderá relatar às autoridades governamentais qualquer violação ou suspeita de violação desta cláusula cometida pela AMAERJ e se compromete a acatar e cooperar com qualquer inquérito ou investigação conduzida a favor de ou pela própria ESTÁCIO ou autoridade governamental, relacionado com o cumprimento ou violação desta cláusula ou de qualquer lei ou dispositivo anticorrupção aplicável.

Parágrafo Oitavo: A AMAERJ declara e certifica que nenhum pagamento ou reembolso de despesas realizado pela ESTÁCIO à AMAERJ nos termos deste Convênio será aceito ou usado pela mesma para qualquer finalidade que venha a violar ou transgredir qualquer legislação aplicável ou os Códigos de Ética e Conduta e Código Anticorrupção da ESTÁCIO.

Parágrafo Nono: Qualquer violação, pela AMAERJ, ao disposto na presente cláusula poderá ensejar a rescisão motivada do presente Convênio, com a aplicação das penalidades cabíveis e sem prejuízo do pagamento das perdas e danos eventualmente sofridos pela ESTÁCIO.



Cláusula Décima

As Instituições elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como único competente para dirimir eventuais dúvidas que não sejam resolvidas amigavelmente.

Concordando na íntegra com as cláusulas supramencionadas, os representantes das Instituições assinam o presente Acordo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2020.

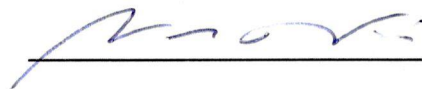
ESTÁCIO



Felipe Gonçalves
Presidente da AMAERJ



Testemunha



Testemunha